

ATA NÚMERO 56XIV/2.ª SL

Aos 14 dias do mês de julho de 2021, reuniu, pelas 14 horas, a Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados, na sala dez do Palácio de S. Bento e por videoconferência, na presença dos Senhores Deputados constantes da folha de presenças que faz parte integrante desta ata, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1 – Apreciação e deliberações relativas ao Projeto de Lei n.º 169/XIV/1.ª (PAN) - Determina a declaração da filiação ou ligação a organizações ou associações "discretas" em sede de obrigações declarativas (Segunda alteração à Lei n.º 52/2019, de 31 de julho), incluindo a proposta de alteração apresentada pelo Grupo Parlamentar do PSD

- 2 Aprovação das atas n.ºs 54, de 30 de junho e 55, de 7 de julho
- 3 Diversos

O Senhor **Presidente da Comissão, Deputado Jorge Lacão** (**PS**) deu início à reunião entrando no <u>ponto 3</u> da ordem de trabalhos, onde submeteu a apreciação e votação da Comissão a proposta de Orçamento acompanhada da proposta de Plano de Atividades da Comissão para a 3.ª Sessão Legislativa, a qual mereceu a concordância de todos. Seguidamente, informou das alterações na composição da Comissão comunicadas pelo Grupo Parlamentar (GP) do PS, bem como do facto de o GP do PS dispor já de um assessor para acompanhar os trabalhos da Comissão, a quem deu as boas vindas.

A reunião prossegui com o <u>ponto 1</u>, tendo o Senhor **Presidente da Comissão** submetido o Projeto de Lei n.º 169/XIV/1.ª (PAN), bem como as propostas de alteração apresentadas pelos GPs do PSD e PCP a discussão e votação da Comissão.

Aberto o debate, nele participaram os seguintes Senhores Deputados: Nelson Basílio Silva (PAN), André Coelho Lima (PSD), Francisco Pereira Oliveira (PS), Isabel Alves Moreira (PS), José Magalhães, Pedro Delgado Alves (PS), Pedro Filipe Soares (BE), João Oliveira (PCP), João Pinho de Almeida (CDS-PP) e, na qualidade de Presidente da Comissão, Jorge Lacão (PS).

Na sua intervenção o Senhor **Deputado Nelson Basílio Silva (PAN)** referiu que a iniciativa do PAN foi inspirada no modelo vigente no Reino Unido sobre a matéria de



ATA NÚMERO 56XIV/2.ª SL

que é objeto, e que o seu GP está convicto que não fere a Constituição. Contudo, do debate já realizado, conclui que a opção da maioria é a de fazer um pequeno avanço na matéria, ainda que essa opção corra o risco de se poder tornar inócua. Em todo o caso, disse que o GP do PAN preferia correr esse risco e acompanhar o pequeno avanço proposto pelo PSD do que avanço nenhum, embora em sua opinião o caminho indicado a fazer seria a opção com a abrangência vertida na iniciativa do PAN. Anunciou que votaria favoravelmente a proposta apresentada pelo GP do PSD.

O Senhor **Deputado André Coelho Lima** (**PSD**) sublinhou as diferentes opções plasmadas na iniciativa do PAN e do PSD: O PSD entendia que a declaração de pertença a qualquer associações ou organização devia ser obrigatória, tal como acontece, aliás, com as demais obrigações declaratórias; por outro lado, pretendia que a obrigação abrangesse toda e qualquer associação ou organização de modo a evitar qualquer intuito persecutório de umas entidades em relação a outras.

Explicitou que a mais recente proposta de alteração apresentada pelo seu GP, sob a forma de proposta de texto de substituição, teve ainda como objetivo incorporar no processo legislativo algumas das sugestões avançadas pelas entidades auscultadas, num exercício de humildade democrática. Por esse motivo, em relação à sua proposta inicial, foi adicionada na parte final da sua proposta de aditamento da al. e) ao n.º 2 do artigo 13.º da Lei 52/2019, de 31 de julho, uma ressalva relativa a «dados constitucionalmente protegidos», seguida de um elenco exemplificativo dos mesmos, explicitamente referidos durante as audições. Na sua última proposta de alteração o GP do PSD optou igualmente por introduzir alterações ao artigo 17.º do mesmo diploma legal, atribuindo às obrigações declaratórias da mencionada al. e), o mesmo regime publicitário que os dados relativos aos rendimentos e património constante do n.º 5 do artigo 17.º, atualmente em vigor. Finalmente, adaptou o artigo 26.º do Estatuto dos Deputados, por forma a uniformizá-lo com as alterações que propunha introduzir na Lei 52/2019, já explicitadas.

O Senhor **Deputado João Oliveira** (**PCP**), reportando-se, em primeiro lugar, à iniciativa do GP do PAN, disse que chegados a esta fase do processo legislativo, podia concluir que as preocupações manifestadas pelo PCP sobre a matéria tinham razão de ser, tando mais que foram atendidas: a obrigação declaratória, com natureza facultativa, já existia, pelo



ATA NÚMERO 56XIV/2.ª SL

que a alter alguma coisa teria que passar a ser obrigatória; sendo o caso, teria de ficar claramente definido o seu âmbito, na medida em que lhe parecia que a pertença a uma associação sindical ou religiosa, entre outras, sendo obrigatória, poderia contender com as normas da Constituição.

Debruçando-se sobre a última versão das propostas de alteração apresentadas pelo GP do PSD, disse que as preocupações anteriormente enunciadas relativamente à iniciativa do PAN pareciam ter encontrado uma solução equilibrada na proposta, que em seu entender cumpria os princípios da proporcionalidade, necessidade e adequação. Contudo, o GP do PCP, considerava necessária uma maior salvaguardar da publicidade dos dados, pelo que, propunha que, em alternativa à proposta do PSD, os dados da dita al. e) do artigo 13.º da Lei 52/2019, fossem por norma de acesso reservado, tornando-se apenas acessíveis para efeitos de responsabilidade criminal, civil ou disciplinar ou para a aplicação das regras do Estatuto dos Deputados (ED) ou da Lei 52/2019, salvo se o declarante der o seu consentimento à sua publicidade, em cujo caso, o acesso à informação seria feito nos termos do n.º 5 do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, atualmente em vigor.

Findas as intervenções dos proponentes o **Senhor Presidente da Comissão, Deputado Jorge Lacão** (**PS**), sugeriu que o debate continuasse sobre a forma de pedidos de esclarecimento aos proponentes. O próprio iniciou a ronda tendo solicitado ao GP do PSD que desse, a título meramente exemplificativo, um qualquer outro exemplo de um dado constitucionalmente protegido que ainda não se encontrava elencado na parte final da referida al. e) do n.º 2 do artigo 13.º proposta aditar.

O Senhor **Deputado André Coelho Lima (PSD)** respondeu não lhe ocorrer, no imediato, um exemplo, mas que o que verdadeiramente interessava retirar da formulação da norma proposta pelo PSD era a mensagem de que não se pretendia violentar ninguém nos seus diretos constitucionalmente protegidos, os quais poderiam a qualquer momento ser invocados e fundamentados com base na Constituição.

O Senhor **Deputado José Manuel Magalhães** (**PS**) solicitou esclarecimentos ao GP do PCP, porquanto, da leitura da sua proposta, parecia resultar que ao permitir o acesso aos dados para efeitos de apuramento de responsabilidade criminal, civil, disciplinar, entre outras, se estava a construir uma espécie de "ilícito de ocultação de pertença a



ATA NÚMERO 56XIV/2.ª SL

associação". Assim sendo, questionou como é que a proposta refletia de forma equilibrada as preocupações do PCP? Qual afinal o propósito daquela expressão?

O Senhor **Deputado João Oliveira** (**PCP**) clarificou que o GP do PCP, não pretendia criar um qualquer novo tipo de ilícito e que a norma contida na sua proposta apenas pretendia regular as circunstâncias em que seria possível aceder à informação associativa declarada, que como regra propunha que fosse sempre de natureza reservada, exceto quando o acesso a essa informação fosse imprescindível para efeitos do apuramento das referidas responsabilidades.

O Senhor Deputado Francisco Pereira Oliveira (PS) solicitou esclarecimentos ao PSD, quanto à exemplificação dada na parte final da dita al. e) do n.º 2 do artigo 13:º da sua proposta, pretendendo saber se esta era taxativa ou não. O Senhor Deputado André Coelho Lima (PSD) reiterou, que tal como já havia esclarecido anteriormente, eventualmente a exemplificação dada seria desnecessária podendo a norma terminar com a expressão "desde que essa menção não seja suscetível de revelar dados constitucionalmente protegidos", pelo que claramente a enumeração das várias situações era meramente exemplificativa. Sublinhou, novamente, que a mensagem principal que a norma pretendia passar era a de que não se pretendia violentar ninguém nos seus direitos, liberdades e garantias, ao impor a obrigatoriedade da declaração de pertença a uma associação, assuma ela a forma de pertença aos órgãos associativos ou a mera participação na associação.

A Senhora **Deputada Isabel Alves Moreira** (**PS**) relembrou as preocupações vertidas no parecer da CNPD, nas quais o Grupo Parlamentar do PS se revê na integra, que considera não terem sido afastadas com as novas propostas do PSD e PCP, em particular no que diz respeito à violação do direito à liberdade de associação, Constitucionalmente protegido, que parece ser o mobile das iniciativas em apreciação. Questionou a necessidade das normas para reforçar a transparência, bem como a sua eficácia na prossecução desse objetivo, tendo em conta a forma como foram desenhadas. Manifestou ser seu entendimento que as normas são desnecessárias, não resolvem as preocupações manifestadas pelos proponentes de forma adequada, sendo a sua formulação absolutamente desproporcional, na mediada em que restringe a liberdade de associação



ATA NÚMERO 56XIV/2.ª SL

de forma injustificada em prol de um outro direito ou interesse que não está claramente definido, inexistindo qualquer conexão entre a restrição proposta e o direito que se pretende acautelar, em contrapartida, com essa restrição.

O Senhor **Deputado Pedro Filipe Soares** (**BE**) disse estar-se perante uma das maiores dúvidas do sistema democrático: Qual a maior das lealdades? A prossecução do interesse público da transparência no exercício de cargos políticos e públicos, ou, a liberdade de pertença a associações e organizações. Considerou a dúvida factual e um problema da democracia que tem de ser resolvido, motivo pelo qual o GP do BE acompanhava as iniciativas apresentadas. Reconheceu que outras questões, igualmente válidas, se poderiam colocar, tais como: Qual o bem jurídico a proteger com a norma? A transparência da democracia? Serão as medidas propostas suficientes para alcançar o objetivo pretendido? Em todo o caso, porque o problema existe e carece de uma solução, o BE acompanhava as iniciativas.

O Senhor **Deputado Pedro Delgado Alves** (**PS**), subscreveu e reforçou a intervenção anterior da Senhora Deputada Isabel Alves Moreira, dizendo que, efetivamente, o que está em causa é uma restrição desnecessária, desadequada e desproporcional do direito de livre associação, constitucionalmente protegido. Questionou a razoabilidade da medida quando, uma qualquer pertença a uma qualquer associação tem de ser declarada, esvaziando uma norma com esta abrangência de qualquer eficácia prática ao mesmo tempo que com ela se restringe direitos fundamentais. sem qualquer nexo justificativo. Considera que a solução encontrada não vai ao encontro do problema e não o resolve, pelo que é desnecessária.

O Senhor **Deputado João Pinho de Almeida** (**CDS-PP**), disse entender as preocupações subjacentes à iniciativa do GP do PAN, as quais, todavia, não conseguia conciliar com as normas e princípios Constitucionais. Por outro lado, considerava a solução preconizada no texto de substituição apresentado pelo GP do PSD equilibrada, embora não fosse de encontro aos objetivos políticos anunciados pelo GP do PAN de pôr fim ao "secretismo" de determinadas organizações de carater associativo, objetivo que, aliás, entendia ser dificilmente compaginável com os Princípios Constitucionais.



ATA NÚMERO 56XIV/2.ª SL

Deste modo, o que está em cima da mesa é a possibilidade de serem sacrificados os objetivos do PAN em prol dos objetivos vertidos na proposta do PSD. Disse que o GP do CDS-PP entende que existe utilidade na declaração de pertença a associações e outras organizações, uma vez que esta pode, eventualmente, vir a condicionar o exercício livre de funções por titular do cargo político ou público. Saber se perante determinado assunto sobre o qual o titular tem de tomar decisões, existe ou não um conflito de interesses que poderá condicionar uma tomada de decisão livre é relevante para a transparência da democracia, motivo pelo qual o CDS-PP anunciou que iria acompanhar a proposta do GP do PSD.

O Senhor **Deputado Pedro Filipe Soares** (**BE**) disse que saber se uma determinada organização existe e se ela se organizou para fazer "lobbying", parece ser importante. A solução proposta pelo PSD permite que a atuação dos visados seja mais transparente e o publico mais esclarecido sobre as decisões que são tomadas, o que o GP do BE só pode ver como positivo.

O Senhor **Deputado André Coelho Lima** (**PSD**) recordou que eminentes constitucionalistas como os Professores Jorge Miranda, Vital Moreira e Manuel da Costa Andrade sempre se pronunciaram a favor da constitucionalidade das soluções encontradas pelos proponentes, mesmo a inscrita na iniciativa do GP do PAN. Razão pela qual o GP do PSD não podia admitir que se instalasse o medo constitucional, para impedir restrições constitucionais a direitos, liberdades e garantias, como o da Liberdade de Associação. Relembrou igualmente que idêntica noma existe no Sistema de Informação da República Portuguesa (SIRP), cuja constitucionalidade nunca foi questionada. Por outro lado, não conseguia perceber por que razão o dirigente de uma associação homossexual está obrigado a declará-lo, mas já não o tem que fazer um mero associado. Onde está o equilíbrio na restrição à liberdade de associação, neste caso?

O Senhor **Deputado Pedro Delgado Alves** (**PS**) reiterou que não existe um nexo entre a transparência, o conflito de interesses e o exercício de funções, que justifique restringir os direitos dos cidadãos e por este motivo não acompanhava as iniciativas. Recordou que



ATA NÚMERO 56XIV/2.ª SL

o Tribunal Europeu dos Diretos Humanos já se pronunciou sobre a matéria e considerou que a liberdade de associação é comprometida quando a pertença a uma associação passa a ser uma obrigação declaratória. Sublinhou que, não vale dizer que no caso analisado pelo Tribunal Europeu o que estava em causa era o acesso a cargos públicos estar condicionada por estas obrigações declarativas, pois o princípio e a lógica subjacentes à argumentação do Tribunal Europeu é única e a mesma, qualquer que seja a situação concreta. Por outro lado, explicitou que a norma do SIRP aplica-se apenas a quem exerce funções de fiscalização do sistema de informação. São funções muito específicas que justificam medidas igualmente específicas, e a informação não é pública. Logo, neste caso existe um limite quantitativo e qualitativo que o legitima constitucionalmente.

Findo o debate o **Senhor Presidente da Comissão, Deputado Jorge Lacão** solicitou um derradeiro esclarecimento aos GPs do PSD e PCP por forma a organizar as votações: consideravam os proponentes que as suas propostas, relativamente ao artigo 17.º da Lei n.º 52/2019 de 31 de julho, eram alternativas ou complementares?

Após uma breve troca de posições entre os proponentes, e os Senhores Deputados **Pedro Delgado Alves (PS), José Manuel Magalhães (PS), Pedro Filipe Soares (BE),** os Senhores **Deputados André Coelho Lima (PSD) e João Oliveira (PCP)** concluíram ser indiferente a classificação das suas propostas ao artigo 17.º, na mediada em que do debate realizada parecia resultar que colocadas ambas as propostas à votação, uma iria ser rejeitada e a outra não.

Seguidamente o Senhor Presidente colocou o Projeto de Lei n.º 169/XIV/1.ª (PAN), bem como das propostas de alteração apresentadas pelos Grupos Parlamentares do PSD e do PCP à votação, tendo sido alcançados os seguintes resultados:

• a proposta de aditamento da al. e) ao n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, constante do artigo 2.º da proposta de texto de substituição apresentada pelo PSD, foi aprovada, com votos a favor do PSD, BE, PCP, CDS-PP e PAN e contra do PS, ficando deste modo prejudicada a votação do Projeto de Lei n.º 169/XIV/1.ª



ATA NÚMERO 56XIV/2.ª SL

(PAN), à exceção do seu artigo 4.º, que submetido à votação foi aprovado com a mesmo resultado na votação.

- a proposta de emenda ao n.º 5 do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, constante do n.º 1 do artigo 2.º da proposta de texto de substituição apresentada pelo PSD, foi aprovada, com votos a favor do PSD, BE, PCP, CDS-PP e PAN e contra do PS, tendo em consequência e *por inerência* sido considerada aprovada, com a mesma votação, a proposta de emenda ao n.º 4 do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, constante do mesmo n.º 1 do artigo 2.º, dependente da primeira votação realizada.
- a proposta de aditamento de um novo n.º 6 ao artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, constante da proposta de alteração apresentada pelo PCP ao artigo 2.º da iniciativa do PAN, foi rejeitada, com votos a favor do PCP, os votos contra do PSD, PS, BE e CDS-PP e a abstenção do PAN.
- a proposta de alteração ao ANEXO da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, constante do n.º 2 do artigo 2.º da proposta de texto de substituição apresentada pelo PSD, foi aprovada, com votos a favor do PSD, BE, PCP, CDS-PP e PAN e contra do PS.
- a proposta de emenda ao n.º 2 <u>e</u> a proposta de aditamento de um novo n.º 3 ao artigo 26.º do Estatuto dos Deputados, constante do artigo 3.º da proposta de texto de substituição apresentada pelo PSD, foram aprovadas, com votos a favor do PSD, BE, PCP, CDS-PP e PAN e contra do PS. Em consequência procedeu-se à renumeração dos restantes números do artigo 26.º.
- a proposta de alteração oral apresentada pelo Senhor Presidente da Comissão, Deputado Jorge Lacão (PS), em substituição da proposta constante do artigo 4.º do texto de substituição apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD, no sentido de ser aplicada a *vacio legis* prevista na al. b) do artigo 2.º da lei formulário de numero à entrada em vigor da lei, foi aprovada com os votos a favor do PS, PSD, BE, PCP, CDS-PP e PAN (unanimidade), tendo, em consequência, o PSD retirado a sua proposta constante do referido artigo 4.º.

8

¹ A Lei n.º 74/98, de 11 de novembro, alterada e republicada pela Lei n.º 43/2014, de 11 de julho, que estabelece um conjunto de normas sobre a publicação, a identificação e o formulário dos diplomas.



ATA NÚMERO 56XIV/2.ª SL

Após a votação o Senhor Presidente colocou à consideração da Comissão a possibilidade de o texto de substituição da Comissão ser integrado no texto final das iniciativas votadas na semana anterior (Projetos de Lei n.ºs 395/XIV/1.ª, 613/XIV/2.ª, 636/XIV/2.ª e 638/XIV/2.ª), ou, em alternativa a possibilidade de os dois textos seguirem em separado para votação em Plenário, podendo as alterações ao Estatuto dos Deputados serem posteriormente integradas num só Decreto da Assembleia da República em sede de fixação de redação final. A Comissão optou consensualmente, pela segunda solução proposta.

Finalmente o Senhor Presidente entrou no <u>ponto 2</u> da ordem de trabalhos, onde submeteu as atas n.ºs 54 e 55 a apreciação e votação da Comissão, tendo as mesmas sido aprovadas por unanimidade dos presentes.

Nada mais havendo a acrescentar, o Senhor **Presidente da Comissão** deu por concluídos os trabalhos e agradeceu aos Senhores Deputados a sua presença e participação na reunião. Informou que iria agendar uma reunião de Mesa e Coordenadores para o próximo dia 19 de julho, pelas 14 horas, com o objetivo de serem programados os trabalhos da Comissão, em particular, relativamente às iniciativas legislativas pendentes em Comissão.

A reunião foi integralmente gravada em registo áudio, que faz parte integrante desta ata: media.parlamento.pt - /site/XIVLEG/SL2/COM/14 CTED/CTED 20210714 VC.mp3

A reunião foi encerrada pelas 16 horas e 10 minutos, dela se tendo lavrado a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada.

Palácio de São Bento, 14 de julho de 2021.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Jorge Lacão)



ATA NÚMERO 56XIV/2.ª SL

Folha de Presenças

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Senhores Deputados:

Constança Urbano De Sousa (PS)

Fernando Anastácio (PS)

Filipe Neto Brandão (PS)

Francisco Pereira Oliveira (PS)

Isabel Alves Moreira (PS)

Jorge Lação (PS)

José Magalhães (PS)

Pedro Cegonho (PS)

Pedro Delgado Alves (PS)

Rita Borges Madeira (PS)

André Coelho Lima (PSD)

Catarina Rocha Ferreira (PSD)

Hugo Patrício Oliveira (PSD)

Márcia Passos (PSD)

Pedro Rodrigues (PSD)

Sara Madruga Da Costa (PSD)

Sofia Matos (PSD)

Pedro Filipe Soares (BE)

João Oliveira (PCP)

João Pinho De Almeida (CDS-PP)

Nelson Silva (PAN)

Lúcia Araújo Silva (PS)

Eduardo Teixeira (PSD)

Jorge Paulo Oliveira (PSD)

Estiveram ausentes em Trabalho Parlamentar os seguintes Senhores Deputados:

Paulo Rios De Oliveira (PSD)

José Manuel Pureza (BE)